

do, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017.

Precariedade: O prazo acima está vinculado às vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento à Portaria Detran nº 70/2017, e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Portaria 36, 01 de junho de 2021.

O Diretor Técnico II da 30ª CIRETRAN de Mogi das Cruzes, ANDERSON ROBERTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a portaria 70/17 do DETRAN/SP.

Considerando que DORALICE MARIA DE FREITAS MADURO, CRP 31647, estabelecida na TRAV CORONEL JOAO DE SOUZA MACHADO, 37, Bairro CENTRO, nesta cidade, apresentou toda a documentação exigida pelo ato.

RESOLVE:

Renovar o credenciamento da Psicóloga DORALICE MARIA DE FREITAS MADURO, CRP 31647, credenciada para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação situada na TRAV CORONEL JOAO DE SOUZA MACHADO, 37, Bairro CENTRO, nesta cidade.

A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017.

Precariedade: O prazo acima está vinculado às vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento à Portaria Detran nº 70/2017, e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Portaria 37, 01 de junho de 2021.

O Diretor Técnico II da 30ª CIRETRAN de Mogi das Cruzes, ANDERSON ROBERTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a portaria 70/17 do DETRAN/SP.

Considerando que ELENICE DE SANTANA OZORIO, CRP 127794, estabelecida na RUA BASILIO BATALHA, 58, Bairro VILA VITORIA, nesta cidade, apresentou toda a documentação exigida pelo ato.

RESOLVE:

Renovar o credenciamento da Psicóloga ELENICE DE SANTANA OZORIO, CRP 127794, credenciada para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação situada na RUA BASILIO BATALHA, 58, Bairro VILA VITORIA, nesta cidade.

A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017.

Precariedade: O prazo acima está vinculado às vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento à Portaria Detran nº 70/2017, e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Portaria 38, 01 de junho de 2021.

O Diretor Técnico II da 30ª CIRETRAN de Mogi das Cruzes, ANDERSON ROBERTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a portaria 70/17 do DETRAN/SP.

Considerando que MARIA DA GLORIA FERRAZ BATISTA SILVA, CRP 127797, estabelecida na RUA BASILIO BATALHA, 58, Bairro VILA VITORIA, nesta cidade, apresentou toda a documentação exigida pelo ato.

RESOLVE:

Renovar o credenciamento da Psicóloga MARIA DA GLORIA FERRAZ BATISTA SILVA, CRP 127797, credenciada para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação situada na RUA BASILIO BATALHA, 58, Bairro VILA VITORIA, nesta cidade.

A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017.

Precariedade: O prazo acima está vinculado às vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento à Portaria Detran nº 70/2017, e demais legislações em vigor sobre a matéria.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE RIBEIRÃO PRETO

121ª Ciretran - Monte Alto

PORTARIA : 001/2020

O Diretor Técnico II da 121ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, Monte Alto, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 358/2010 e Portaria DETRAN nº 101/2016 e demais legislações em vigor que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores para o curso de capacitação teórico-técnico e o curso de prática de direção veicular para candidatas e condutores de veículos automotores;

Considerando que a Empresa AUTO ESCOLA COQUINHO LTDA, de nome fantasia Auto Escola Coquinho, apresentou toda a documentação exigida pelo ato.

RESOLVE:

Art 1º: Autorizar a renovação do credenciamento da empresa AUTO ESCOLA COQUINHO LTDA, de nome fantasia Auto Escola Coquinho, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o nº 49.146.327/0001-65, situado na Rua Gustavo de Godoy, 625, Centro, Monte Alto/SP, 15910-000.

Art 2º: Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31 de março de 2022.

Art 3º: **Precariedade:** O prazo acima está vinculado às vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran nº 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro do CFC é 002.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(PORT.01/2020)

PORTARIA : 002/2020

O Diretor Técnico II da 121ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, Monte Alto, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 358/2010 e Portaria DETRAN nº 101/2016 e demais legislações em vigor que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores para o curso de capacitação teórico-técnico e o curso de prática de direção veicular para candidatas e condutores de veículos automotores;

Considerando que a Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EXATO LTDA, de nome fantasia Auto Escola EXATO, apresentou toda a documentação exigida pelo ato.

RESOLVE:

Art 1º: Autorizar a renovação do credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EXATO LTDA, de nome fantasia Auto Escola EXATO, classificado como

categoria A/B, registrado no CNPJ sob o nº 01.483.606/0001-98, situado na Rua Rui Barbosa, 589, Centro, Monte Alto/SP, 15910-000.

Art 2º: Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31 de março de 2022.

Art 3º: **Precariedade:** O prazo acima está vinculado às vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran nº 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro do CFC é 004.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(PORT.02/2020)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO CENTRAL

136ª Ciretran - Descalvado

PORTARIA nº 002/2020

O Diretor Técnico I, da 136ª Unidade de Atendimento de Descalvado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria DETRAN nº 101/2016, que dispõem sobre a autorização para a realização de cursos de atualização e renovação de CNH e de Reciclagem de Condutores, na modalidade Ensino à Distância - EAD, e aplicação de prova teórica monitorada nos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN de 05/07/2020:

RESOLVE:

Artigo 1º. Credenciar e Autorizar, o funcionamento do CFC Ideal S/S Ltda ME, Categoria A/B, registrado no CNPJ sob o nº50.028.224/0001-80, situado à Rua Coronel Rafael Tobias, 304, com sede no município de Descalvado/SP, para ministrar cursos de atualização e renovação de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD, e aplicação de prova teórica monitorada.

Artigo 2º. O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração. A presente autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vitórias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria DETRAN 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 3º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos dos artigos 33, 34, 35 e 36 da Portaria DETRAN nº 101/2016.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(PORT.002/2020)

Projetos, Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Lei Orçamentária Anual - LOA 2022

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, atendendo ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações realizará Audiências Públicas Virtuais para as Regiões Administrativas do Estado a partir do dia 12-7-2021.

A realização deste trabalho visa assegurar a participação popular e a transparência do processo de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, possibilitando que o cidadão identifique quais ações são consideradas mais relevantes para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de São Paulo e de suas regiões.

A inscrição poderá ser realizada por meio do Portal audienciasdoorcamento.sp.gov.br ou da página da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão projetos.sp.gov.br. Será também publicada nas páginas citadas a metodologia que orientará a realização das Audiências Públicas Regionais Virtuais.

CONVITE

Nesse sentido, convida toda a comunidade e seus representantes para participar das Audiências Públicas Regionais Virtuais conforme data, hora e plataforma virtual a seguir:

Audiência: Presidente Prudente

Abrangência: Região Administrativa de Presidente Prudente

Data e Hora: 26-7-2021, às 14:00

Plataforma: link do aplicativo Zoom a ser disponibilizado mediante inscrição

Audiência: Marília

Abrangência: Região Administrativa de Marília

Data e Hora: 28-7-2021, às 14:00

Plataforma: link do aplicativo Zoom a ser disponibilizado mediante inscrição

Audiência: Bauru

Abrangência: Região Administrativa de Bauru

Data e Hora: 30-7-2021, às 14:00

Plataforma: link do aplicativo Zoom a ser disponibilizado mediante inscrição

As Audiências Públicas correspondentes às demais Regiões Metropolitanas, Administrativas e Aglomerações Urbanas serão objeto de publicação posterior.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ANTONIO FERNANDO ROLIM MARQUES - RG 951245007 - MEDICO PLANTONISTA - CSCF 254/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ELIANA YAMADA - RG 28054381 - FARMACEUTICO - CSCF 256/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ISABEL DE SIQUEIRA FERRAZ - RG 35197778 - MEDICO PEDIATRA - CSCF 252/2021 - Candidato considerado APTO

para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOSE AUGUSTO SALIM - RG 41030724 - BIOINFORMATA - CSCF 253/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

WALTER EMANOEL MAGALHAES ROCHA - RG 98700634 - MEDICO CARDIOLOGISTA - CSCF 255/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

MINISTERIO PUBLICO

ANA PAULA MIRANDA BALSANELLI - 336443298 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

CELSO WATASHI - 30671677 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

DEBORA THAIS DA SILVA - 589361442 - O(a) candidato(a) foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

EMERSON RODRIGUES DE SOUZA - 239535649 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

FERNANDO EVERTON ALEXANDRE - 22758849 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

GABRIEL JOSE CAMARGO - 36198084 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

GIOVANNI RODRIGUES GONCALVES - 13538492 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

GUILHERME PEREIRA ARAUJO - 482974035 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

HELTON MACEDO - 406224926 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

JULIANO MARTINS DE CARVALHO - 40731428 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

LUIS CARLOS GODOY - 16876945 - O candidato não foi considerado pessoa com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

MARCOS PAULO CAVALCANTI DE SOUSA - 23687108 - O candidato não foi considerado pessoa com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

MAURICIO MORAIS DE OLIVEIRA - 18643779 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

MICHELLE LIMA SUYAMA - 28355285 - O(a) candidato(a) não foi considerado pessoa com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

PAULO HENRIQUE GONALVES - 59065901 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

THIAGO BRECHT GALDINO - 50690045 - O candidato não foi considerado pessoa com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

VALDIR CAMPOS BARBOSA JUNIOR - 42501789 - O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

Portaria CCE-G-5, de 20-7-2021

Dispõe sobre estabelecer regras sobre a aquisição de gases medicinais durante a Pandemia de Covid-19

Considerando que a Coordenadoria de Compras Eletrônicas – CCE é detentora do CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (www.cadterc.sp.gov.br) – um site institucional que objetiva divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) para os serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do Estado;

Considerando que a CCE é também responsável pelo desenvolvimento, manutenção, atualização e aprimoramento dos métodos, diretrizes e parâmetros dos estudos técnicos dos contratos de prestação de serviços terceirizados;

Considerando o momento de pandemia pela Covid-19 que estamos vivendo, e a necessidade premente de atualização dos preços referenciais praticados pelas empresas que fornecem gases medicinais, considerando custos (envaze, transporte, mão-de-obra), para atualização do Caderno;

A CCE, com base no disposto no art. 6º do Dec. 63.316-2018, que instituiu o banco eletrônico de preços denominado Preços/SP, expede a presente Portaria, a fim de estabelecer normas sobre a contratação de serviços de fornecimento de gases medicinais contidos no Caderno 12 do CADTERC.

Artigo 1º - Enquanto perdurar a pandemia de Covid-19 deverão ser considerados, para a aquisição de gases medicinais contidos no Caderno 12 do CADTERC, os preços publicados por meio desta Portaria CCE – ANEXO I, atualizados com

base nos valores praticados para estes insumos nas Notas Fiscais Eletrônicas – NFes, provenientes do fornecimento para órgãos públicos e empresas privadas.

Parágrafo único: estes valores terão validade até o dia 20-8-2021, conforme dados obtidos junto à Coordenadoria da Administração Tributária – CAT, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Gás Medicinal	Unidade de Fornecimento	Valor
Oxigênio Medicinal Criogênico (R\$/m³)	GRANEL	R\$ 1,22
	CILINDRO	R\$ 13,40
Óxido Nitroso Medicinal Liquefeito (R\$/Kg)	GRANEL	R\$ 37,75
	CILINDRO	R\$ 20,72
Nitrogênio Medicinal Criogênico (R\$/m³)	GRANEL	R\$ 1,68
	CILINDRO	R\$ 37,31
Ar Comprimido Medicinal (R\$/m³)	CILINDRO	R\$ 11,42
Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito (R\$/Kg)	CILINDRO	R\$ 30,26

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Credenciamento DECAM/IAMSPPE nº 053/2019

Processo IAMSPPE nº 8599/2019

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (CNPJ nº 60.747.318/0001-62)

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul (CNPJ nº 50.572.395/0001-75)

Objeto: RESCINDIR o Contrato originário firmado em 01/11/2019, cujo Termo encontra-se acostado às fls. 161/175 do Processo IAMSPPE nº 8599/2019, em 30/06/2021, de forma amigável, com amparo no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, em caráter definitivo e sem nada mais reclamar, seja a que título for.

Data de assinatura: 01/07/2021

GCr, em 20/07/2021 - rmu

GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 148/2018

PROCESSO IAMSPPE Nº 12555/2018

Parecer CJ/IAMSPPE, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12/11/2015

CREDECIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPPE

CREDECENCIADO: CHRONOS OLIMPIA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.

CNPJ/CPF Nº 22.102.943/0001-68

OBJETO DESTE TERMO:PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, com início em 28/06/2021 e término em 27/12/2023.

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia.

MUNICÍPIO: Olímpia.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demandas atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 28/06/2021

GCr, em 20/07/2021 - rmu

GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 100/2018

PROCESSO IAMSPPE Nº 8333/2018